



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 584/92.

De, 09 de julho de 1.992.

"Dispõe sobre feriado Municipal e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, aprovou e Eu, Prefei
ta Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fixa-se a segunda-feira imediatamente a
pós a Festa em Homenagem a Nossa Senhora do Rosário, sendo feria-
do Municipal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado '
de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 1.992.

= CLEIDE ABRÃO TAVARES =

Prefeita Municipal